



DECISÃO

Procedimento Administrativo determinado pela Portaria Nº 5087/2022

Referência: Processo Licitatório PRC Nº 210/2021- Pregão Eletrônico nº 125/2021- Registro de Preços nº 125/2021

"Instauração de Processo Administrativo objetivando eventual rescisão contratual, e/ou eventual aplicação de sanções, tendo em vista a inexecução parcial do contrato/notas de empenho "

Vistos etc.,

Para todos os efeitos e fins legais e jurídicos adoto integralmente o Relatório final apresentado pela Comissão Processante.

Segundo noticiado e comprovado, a referida empresa não cumpriu as exigências especificadas no Edital e no instrumento contratual, acarretando a inexecução total do contrato.

Como demonstrado pelo Relatório Final, o procedimento foi instaurado por Autoridade Competente e tem previsão legal nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93, no item XIX do Edital desse Processo Licitatório.

A empresa vencedora em questão foi notificada a fim de lhe garantir a oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, assegurada pelo Art. 5º, Incisos LIV e LV, da CR/88.

Não há, pois, nenhum vício no procedimento em apreço, estando o mesmo regular e válido.

Tudo nos ditames legais, fundamento e **DECIDO**:

A prova documental trazida nos autos é suficiente em demonstrar a inexecução total do objeto contratado, restando comprovado que a empresa cometeu infração contratual, sujeitando-se, pois, às sanções aplicáveis.

A empresa incorreu no disposto nos arts. 77 e 78, I e 87, II da Lei Federal nº. 8.666/93.



Diante do exposto, **DECIDO**, com base nos arts. 77, 78 e 87, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 pela aplicação de **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (OF 982/22), no montante de R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais)**, em conformidade com o item 19.1.2.3 do instrumento convocatório e rescisão contractual referente ao item do edital.

A pena é prevista no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93. A pena sugerida é razoável e proporcional.

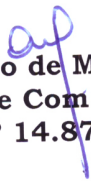
Notifique a empresa processada para efetuar o pagamento do valor total.

Proceda a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças aos tramites de cobrança desse valor.

Publique-se extrato dessa Decisão.

Registre-se. Intime-se.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 27 de junho de 2022.


Luiz Antônio de Magalhães
Autoridade Competente
Decreto nº 14.877/2022



71

PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

NOTIFICAÇÃO

À empresa: **INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

CNPJ: 36.680.482/0001-15

Rua Adelino Soares Diniz, 50- Anexo 50- Várzea Alegre

Ribeirão das Neves/MG

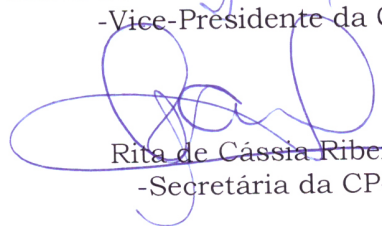
33805-440

Na qualidade de membros da Comissão Processante do procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas por eventuais infrações ao contrato, firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, para fornecimento de gêneros alimentícios, **NOTIFICO** esta empresa, que por decisão do Ilmo. Secretário de Administração, Recursos Humanos e Finanças, foi-lhe aplicada **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento Parcial nº 982/22**, em conformidade com o item 19.1.2.3, perfazendo o valor de **R\$ R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais) e a rescisão contratual**. A pena é prevista no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93. A pena sugerida é razoável e proporcional.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 27 de junho de 2022.


Gislaine Karine da Silveira
-Presidente da CP-


Maria de Lourdes Borsato da Cunha
-Vice-Presidente da CP-


Rita de Cássia Ribeiro
-Secretária da CP-



72)

PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

**EXTRATO DE DECISÃO PROFERIDA
NO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO
PELA PORTARIA Nº. 4.752/2020**

Origem: Processo Administrativo nº:210/2021- Pregão nº: 125/2021- Registro de Preços nº: 125/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG

Contratada: INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

C.N.P.J. 36.680.482/0001-15

Decisão: rescisão unilateral do contrato ou instrumento similar e aplicação de multa no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no montante de R\$ R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais)

Base Legal: art. 87, II da Lei nº. 8.666/93, item 19.1.2.3 do Edital.

PUBLICAÇÃO
Certifico que este documento foi Publicado no quadro de avisos da PMSRS em 27/06/22
Santa Rita Sapucaí-MG 1/1
Responsável <u>Gilele</u>